



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO FMS 33/2020, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ATENDIMENTOS (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO) E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

No dia 12/05/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 83.192.096/0001-64, com sede à Rua João da Cruz Kreiling n.º 1050, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, neste ato representado por seu presidente Sr. **Reinaldo de Lima Junior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 988.224.629-04 e RG n.º 3.119.443 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e da Lei Federal n.º 12.101 de 27/11/2009, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes condições:

I – DAS ALTERAÇÕES: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS - PAGO COM RECURSOS DO MAC

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS E REPASSES FINANCEIROS

Fica **ACRESCIDO** ao contrato FMS 33/2020 o valor de **R\$ 117.650,89 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)** que irá representar 0,920% do valor inicial do contrato, conforme memorando nº 6.247/2021 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde que trata-se de repasse de recurso fundo a fundo, recebido pelo Fundo de Saúde dentro do Teto MAC Mensal e destinado ao pagamento de valores para cirurgias oftalmológicas conforme Programação Pactuada Integrada – PPI. Insta salientar, ainda, que os valores serão repassados conforme produção.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATANTE
Gilberto dos Passos
Prefeito

HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS
CONTRATADO
Reinaldo de Lima Junior
Presidente

Visto:

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Assessoria Jurídica

KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Willian Vailate
CPF:081.285.309-17

Rafaeli Maize Zieruth
CPF: 074.658.469-51